



TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXADÁ/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal demanda tem o objetivo de higienizar os ambientes de uso público, que não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controle especiais de vetores.

2.2. Os serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, visa o controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências dos estabelecimentos de saúde, compreendendo todos os ambientes internos e externos da estrutura do referido equipamento público.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios técnicos para à realização da compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	40	910,00	36.400,00

Valor Global Estimado R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, e quatrocentos reais).

**3.2 – Especificações Técnicas**

3.2.1 – Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização e descupinização em todas as dependências (internas e externas) em cada estabelecimento de saúde e órgãos administrativos, conforme relação abaixo.

3.2.2 – Caberá a empresa o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do serviço, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, conforme a praga vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários federal, estadual e, se for o caso, municipal.

3.2.3 – A empresa deverá efetuar os serviços de dedetização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede sanitária, saídas para esgotos), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

**3.3 – Local Da Execução**

3.3.1 – Os locais, para realização de serviços serão nos estabelecimentos de saúde, conforme



tabela.



ITEM	SECRETARIA DE SAÚDE	
	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	COMPLEXO DE SAÚDE	RUA DR. RUI E MAIA 780 BAIRRO CENTRO CEP: 63900-195 PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO MEGA STOK
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA: RUI MAIA, Nº 784 - BAIRRO: CENTRO CEP: 63900-195 PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO MEGA STOK
3	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	RUA: CARLOS JEREISSATI, S/N BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO
4	SAMU	RUA SOLENO RODRIGUES CAVALCANTE,548 - PLANALTO UNIVERSITÁRIO CEP: 63.900-001

Nº	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE (POSTO DE APOIO)	RUA: N°S/N, BAIRRO: ALTO ALEGRE CEP: PONTO DE REFERÊNCIA: FUNCIONA NO POSTO MÉDICO FRANCISCO BARROCAS FILHO
2	POSTO DE SAÚDE ALTO SÃO FRANCISCO FREI GUIDO	RUA: PRESIDENTE KENNEDY, N° S/N - BAIRRO: ALTO SÃO FRANCISCO S/N CEP: 63908-335 PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO AO SENAC
3	POSTO DE SAÚDE ARISCO	DISTRITO DO TAPUIARÁ, LOCALIDADE DE ARISCO. PONTO DE REFERÊNCIA: VIZINHO AO POSTO DE LEITE, ESTRADA É A ENTRADA A DIREITA NO POSTO IPIOCA
4	POSTO DE SAÚDE BOA VISTA (POSTO DE APOIO)	RUA: N°S/N, BAIRRO: ASSENTAMENTO TIJUCA BOA VISTA CEP:63908-763 PONTO DE REFERÊNCIA: FUNCIONA NA ASSOCIAÇÃO
5	POSTO DE SAÚDE CALIFÓRNIA	DISTRITO: CALIFÓRNIA CEP: 63920-000 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO A CAIXA - D ÁGUA
6	POSTO DE SAÚDE JOÃO FERREIRA PIRES - CAMPO NOVO	RUA: TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR DE MACEDO, Nº 24 - BAIRRO: CAMPO NOVO CEP: 63905-395 POR TRÁS DO CRAS
7	POSTO DE SAÚDE DR.EVERARDO SILVEIRA - CAMPO VELHO	RUA: BENIGNO BEZERRA N° S/N BAIRRO: CAMPO VELHO CEP:63907-004 PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO MASSONARIA
8	POSTO DE SAÚDE CENTRO	RUA: EPITÁCIO PESSOA, Nº: 1131 BAIRRO: CENTRO CEP: 63900-133 PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO CENTRO SAT
9	POSTO DE SAÚDE ELIEZER FORTE MAGALHÃES - CIPÓ DOS ANJOS	RUA: MARIA ARAÚJO ÂNGELO, Nº S/N BAIRRO: CIPÓ DOS ANJOS CEP: 63925-000 PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL
10	POSTO DE SAÚDE COMBATE	RUA: JOSÉ ENÉAS MONTEIRO S/N BAIRRO: CAMBATE CEP: 63902-140 PONTO DE REFERÊNCIA: VIZINHO AO DETRAN
11	POSTO DE SAÚDE CUSTÓDIO	RUA: JOSÉ CAMILO BAIRRO: DISTRITO: CUSTÓDIO PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO COLÉGIO
12	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ENÉIAS DE LIMA - DOM MAURÍCIO	RUA: FRANCISCO ENEAS DE LIMA, Nº S/N - DISTRITO: DOM MAURÍCIO CEP: 63945-000 PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA PRAÇA
13	POSTO DE SAÚDE GUARUJÁ (POSTO DE APOIO)	RUA: Nº S/N BAIRRO: GUARUJÁ CEP: 63935-000 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO POSTO DO LEITE
14	POSTO DE SAÚDE JATOBÁ	DISTRITO: JATOBÁ Nº S/N CEP: 63915-000 PONTO DE REFERÊNCIA: APÓS O CAMPO DE FUTEBOL
15	POSTO DE SAÚDE JUÁ	DISTRITO: JUÁ CEP: 63940-974 PONTO DE REFERÊNCIA: PERTO DA IGREJA
16	POSTO DE SAÚDE DR. ANTONIO VENTURA CORREIA - JUATAMA	RUA: FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA Nº S/N BAIRRO: JUATAMA CEP: 63910-000 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO À ESCOLA
17	POSTO DE SAÚDE LAGOA NOVA (POSTO DE APOIO)	RUA: LAGOA NOVA Nº S/N BAIRRO: VÁRZEA DA ONÇA CEP: 63927-000 PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE A ESCOLA
18	POSTO DE SAÚDE LAGOA DA PEDRA (POSTO DE APOIO)	RUA: LAGOA DA PEDRA Nº S/N BAIRRO: VÁRZEA DA ONÇA CEP: 63927-000 PONTO DE REFERÊNCIA: VIZINHO A ASSOCIAÇÃO
19	POSTO DE SAÚDE PUTIÚ	RUA: NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N LOTEAMENTO BOA VISTA BAIRRO: PUTIÚ CEP: 63905-300 PONTO DE REFERÊNCIA: NO DO ANTIGO CENTRO COVID
20	POSTO DE SAÚDE RESIDENCIAL RAQUEL DE QUEIROZ	CONJUNTO HABITACIONAL RAQUEL DE QUEIROZ
21	POSTO DE SAÚDE RENASCER	RUA DA CONVIVÊNCIA, S/N - BAIRRO: PLANALTO RENASCER Nº S/N CEP: 63901-125 PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE A PRAÇA
22	POSTO DE SAÚDE RIACHO VERDE	DISTRITO: RIACHO VERDE CEP: 63917-975 PONTO DE REFERÊNCIA: VIZINHO À PRAÇA



23	POSTO DE SAÚDE SABONETE (POSTO DE APOIO)	RUA: ,N°S/N BAIRRO: SABONETE CEP: PONTO DE REFERÊNCIA: ENFRETE À ESCOLA
24	POSTO DE SAÚDE SÃO BERNARDO (POSTO DE APOIO)	RUA: N° S/N BAIRRO: SÃO BERNARDO CEP: 63932-974 PONTO DE REFERÊNCIA:
25	POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO	RUA: 02 S/N - LOTEAMENTO HOLANDA PARK - CE 020 CEP: 63900-530 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA
26	POSTO DE SAÚDE DR LUIS CRISPINO - SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	RUA: JOÃO DOS QUEIROZ, N° S/N BAIRRO: SÃO JOÃO DOS QUEIROZ CEP:63948-285 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO GINÁSIO FERNANDO HOLANDA
27	POSTO DE SAÚDE EDMUNDO PEREIRA DE SOUSA - TAPUIARÁ	RUA: OVÍDIO DE OLIVEIRA, N° S/N DISTRITO: TAPUIARÁ CEP:63935-000 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO A PRAÇA
28	POSTO DE SAÚDE VARJOTA (POSTO DE APOIO)	RUA: N° S/N BAIRRO: TRIANGULO DA VARJOTA CEP: 63930-975 PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO A CHURRASCARIA FARRA DO NINHO
29	POSTO DE SAÚDE VÁRZEA DA ONÇA	DISTRITO DE VÁRZEA DA ONÇA, N° S/N CEP: 63927-000 PONTO DE REFERÊNCIA: VIZINHO AO ESCOLA
30	POSTO DE SAÚDE VERTENTES (POSTO DE APOIO)	RUA: VERTENTES N° S/N BAIRRO VÁRZEA DA ONÇA CEP: 63927-000 PONTO DE REFERÊNCIA: VIZINHO A ESCOLA
31	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA: JOSÉ DE QUEIROZ PESSOA S/N BAIRRO: PLANALTO UNIVERSITÁRIO

ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	CAPS AD	RUA DR. EUDÁSIO BARROSO, 983 PLANALTO UNIVERSITÁRIO
2	CAPS GERAL	RUA BASÍLIO PINTO,685, BAIRRO CENTRO
3	CREFI	RUA FRANCISCO ALMEIDA PINHEIRO, ANEXO DO GINÁSIO GONZAGA MOTA

VIGILÂNCIA À SAÚDE		
	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - CCZ	RUA MAESTRO ZÉ PRETINHO,156 BAIRRO JARDIM DOS MONÓLITOS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO		
	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	CAF	ANEXO; TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.2 – A quantidade de serviços especificados, conforme tabela:

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	1
1.2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MARCAÇÃO CONSULTAS.	SERVIÇO	1
1.3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE.	SERVIÇO	1
1.4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU	SERVIÇO	1
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>

ATENÇÃO PRIMARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
2.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	SERVIÇO	31

ATENÇÃO SECUNDARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
3.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO)	SERVIÇO	3



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA.



VIGILANCIA A SAÚDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
4.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA À SAÚDE.	SERVIÇO	01

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
5.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.	SERVIÇO	01

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços, conforme quantidades e descrições no item 3.1, para a contratação ocorre de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

#### 5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 – Os serviços tem como fundamento jurídico o exposto nos artigos. 72, II; Art. 75, II; Art. 95, I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto Municipal 26/2022 de 02 de maio de 2022.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme formalização de demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 - O prazo para entrega dos bens é de 24 horas a contar do recebimento da ordem de compra;

6.1.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme este termo.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 - Os serviços a serem realizados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição dos SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

#### 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 - O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

8.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - Os serviços' serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

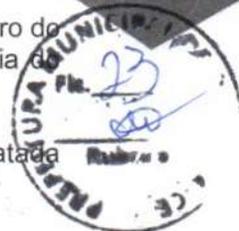


PREFEITURA DE

**QUIXADÁ**

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *especificações dos bens: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE

**QUIXADÁ**



11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

para pagamento.

14.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

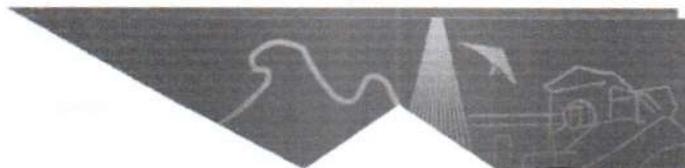
14.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--



14.14 – As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail *secretaria de finanças (tesouraria)*.

## 15. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, De 1º de Agosto de 2013, 14.230/2021 Lei Improbidade Administrativa de 25 de Outubro De 2021, Lei Nº 12.376, de 30 de Dezembro DE 2010 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

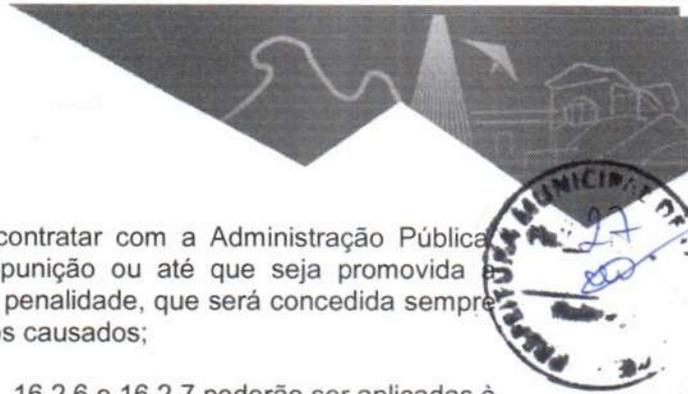
16.2.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades

16.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1



deste Termo de Referência.

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

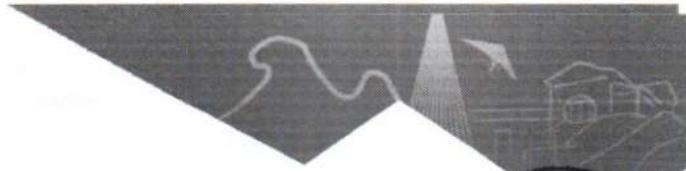
16.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 - As despesas da contratação ocorrerão por conta Dotações Orçamentárias N°: 1001.10.122.1001.2.047 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Saúde. Elemento de



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



Despesa N°: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte N°: 1500100200. Dotações Orçamentárias N°: 1001.10.301.1001.2.050 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária. Elemento de Despesa N°: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte N°: 1500100200. Dotações Orçamentárias N°: 1001.10.302.1003.2.054 – Outros Atendimentos na Atenção Secundária. Elemento de Despesa N°: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte N°: 1600000000. Dotações Orçamentárias N°: 1001.10.305.0402.2.055 – Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde. Elemento de Despesa N°: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte N°: 1600000000. Dotações Orçamentárias N°: 1001.10.244.0402.2.049 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa N°: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte N°: 1600000000.



Quixadá, 01 Junho de 2022.

**LADY DIANA ARRUDA MOTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	40			

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO E FUNÇÃO**

**Declarações:**

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

**Local e data**

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELATIVO. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores

**RELATIVO. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S<sup>a</sup>. deve comparecer a sede do Setor de Licitações, sito à - Rua Travessa José Jorge, S/N – Campo Velho - Quixadá/CE, no horário de 08h00 às 16h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: [centraldecontratos.quixada@gmail.com](mailto:centraldecontratos.quixada@gmail.com)

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,